



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG
PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 637

Concede Subvenção a entidade que menciona.

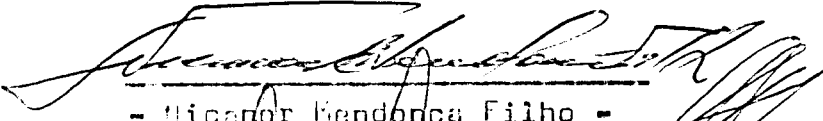
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

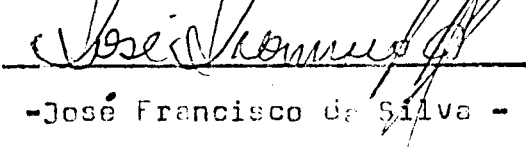
Artº 1º- Fica concedido a Caixa Escolar 'MARIO DE PAULA RODRIGUES', uma Subvenção no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para o exercício de 1.996.

Artº 2º- O pagamento da referida Subvenção será feito durante o exercício financeiro de acordo com programação do Executivo.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.996, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 19 de dezembro de 1.995.


- Nicenor Mendonça Filho -
- Prefeito Municipal -


- José Francisco de Silva -
- Tesoureiro -